



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0672 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0672 / 2003

DE

21/10/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

EMENTA:

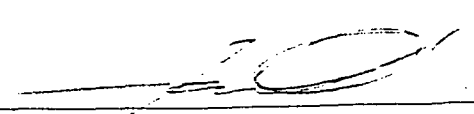
"DENOMINA EMEF PLÍNIO MARCOS A EMEF JARDIM PAPAI
NOEL, LOCALIZADA À RUA BELÉM, S/N., JARDIM PAPAI NOEL
- SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS."

ARQUIVADO EM

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 18:31:49

00000019533-20




CHÉFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



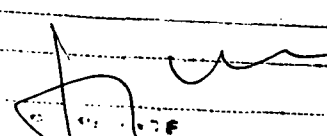
Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 672 de 2003

Adelina Ciconi Ass. Parlamentar
10.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE **21 OUT 2003**
Cont. Justice
Educ. Cult. Esp.
Finanças e Orçamento


PROJETO DE LEI No.

01 - PL
01-0672/2003

Denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

C.M.S.P. - A.T.M.

-14-Out-2003-14:19-007020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jd. Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2003.


Carlos Giannazi
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

21 OUT 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 207 e folha de informação sob nº

08 28/10/03 a 60

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 672 de 03

Adelina Siconolfi Ass. Parlamentar
Fol. 400.406

JUSTIFICATIVA

Plínio Marcos foi uma luz na escuridão cultural dos anos de chumbo da ditadura. Avesso ao sucesso oficial, Plínio Marcos trilhou caminho próprio, por isso mesmo mais difícil, propagando seu trabalho boca a boca, mão a mão. Não se vendeu nem se rendeu à cultura oficial, ao mercado fácil e permitido. Pôs a boca no trombone, falou o que quis e como quis, talvez por isso tenha pago um preço quase alto demais.

Plínio, como atestam as inúmeras matérias dos principais jornais brasileiros, foi um dos autores teatrais mais atuantes e presentes nas décadas de 70 e 80, mudando a cara do teatro brasileiro com seus textos constantes, secos e realistas falando de uma parcela desprezada e marginalizada da sociedade brasileira.

Autor consagrado de textos como Navalha na Carne, Dois Perdidos Numa Noite Suja, Quando as Máquinas Param, etc. Plínio Marcos não pode ficar esquecido, merecendo ter seu nome inscrito na lembrança oficial.

Por essa razão, encaminhamos aos nobres colegas essa proposição e esperando apoio positivo de todos.

PLÍNIO MARCOS

"Eu nunca fui um escritor profissional. Morreria de fome se fosse viver dos meus livros. Teria de acabar fazendo milhares de concessões. Mas camelô, ah, isso eu sou bom; vendo meus livros, dou autógrafos e prometo morrer logo para valorizá-los".

Plínio Marcos

Autor maldito de assuntos malditos como homossexualismo, marginalidade, prostituição e violência, Plínio Marcos foi um dos primeiros a retratar a vida dos submundos de São Paulo. É o João Antônio¹ do teatro brasileiro. Nunca cedeu. Impôs, sempre, sua verve sem hipocrisias. Direta, forte e sem arestas. Era, segundo ele mesmo afirmava, "figurinha difícil". Foi, entre as coisas que dele se sabe, dramaturgo, ator, jornalista, tarólogo, camelô de seus próprios livros, técnico da extinta TV Tupi, jogador de futebol e palhaço.

Nasceu em Santos (SP) a 29 de setembro de 1935 e morreu em São Paulo (SP) a 19 de novembro de 1999. Depois de tentar tornar-se jogador de futebol e de trabalhar como palhaço de circo por cinco anos, escreveu, aos 22 anos, sua primeira peça, "Barrela", a qual chegou às mãos de Patrícia Galvão (Pagú), que ficou entusiasmada ao lê-la.

A partir daí e com a ajuda de Pagú, Plínio integrou o elenco de companhias amadoras de teatro. Depois, transferiu-se para São Paulo, no início da década de 60, onde participou da criação do Centro Popular de Cultura da UNE (União Nacional dos Estudantes).

Na década de 60, Plínio participou, também, da novela "Beto Rockfeller", na TV Tupi, de 4 de novembro de 1968 a 30 de novembro de 1969, fazendo o papel de Vitório, melhor amigo de Beto Rockfeller (Luiz Gustavo) -personagem principal da novela. Em entrevista concedida à Folha, em 1993, Plínio afirmou: "nunca gostei de trabalhar. Só fiz 'Beto Rockfeller' para não ficar órfão ("ficar órfão" significava cair nas garras dos militares). Quando me ofereceram o papel, pensei: se aceitá-lo, ganharei evidência. E, enquanto estiver em evidência, os milicos não me pegarão".

Aliás, a ligação de Plínio com a TV brasileira nunca foi das melhores, em 1994, ao responder à pergunta "Qual foi o 1º programa que você viu na TV?", feita para uma enquete do caderno TV Folha, da Folha de S.Paulo, ele respondeu: "Nada. Nunca vi TV".

Na mesma época da novela Beto Rockfeller, Plínio era uma pedra no sapato dos militares que governavam o país. Eles o viam como um "inimigo do sistema". Seu crime? As peças "Dois Perdidos numa Noite Suja" e "Navalha na Carne", escritas entre 1966 e 1967.

Para os militares, peças que traziam um mundo sem meias palavras, direto e convincente, que davam tratamento dramático à realidade de prostitutas, gigolôs e bandidos, poderiam servir à subversão.

Sob o governo militar, "Barrela" também foi proibida, e, em 1970, "Abajur Lilás" foi censurada. (As duas obras só seriam liberadas em 1980.)

Com todas as suas peças proibidas pelo regime militar, Plínio quase desistiu da carreira de dramaturgo.

Na década de 80, quando o regime militar terminou e suas peças foram liberadas, Plínio novamente surpreendeu. Escreveu as peças "Jesus Homem" e "Madame Blavatsky" nas quais mostra um seu lado mais espiritualista. Em 1985, ganhou os prêmios Molière e Mambembe pela peça "Madame Blavatsky".

Entre suas melhores obras estão: "Barrela" (1958), "Dois Perdidos Numa Noite Suja" (1966), "Navalha na Carne" (1967), "Quando as Máquinas Param" (1972), "Madame Blavatsky" (1985).

Segundo o crítico e historiador de teatro, Décio de Almeida Prado, "Plínio tinha uma experiência humana ligada às classes pobres e levou esse mundo para o teatro, até então em grande medida desconhecido. O teatro dele não era exatamente político, de pobres contra ricos, mas trazia uma experiência amarga dos pobres, e isso representou uma grande novidade. 'Navalha na Carne' é uma peça com muita força, com três excluídos que sofrem e nos fazem sofrer".

Plínio Marcos escreveu para a **Folha de S.Paulo** na década de 70 no caderno Folhetim e, na década de 80, assinou a coluna "Berrando da Geral", além de algumas outras colaborações esporádicas no jornal.

1 - Escritor brasileiro. Autor dos livros: "Malagueta, Perus e Bacanaço", "A Dama do Encantado", "Abraçado ao Meu Rancor", "Leão-de-Chácara" e "A Dama do Encantado" entre outros. Seus escritos se notabilizaram pela ousadia linguística, ele conseguia combinar a gíria dos malandros com um texto rigorosamente literário. João Antônio trazia para os seus livros, igualmente a

Folha nº 05 do proc.
Nº 672 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Plínio Marcos, o ambiente onde habitavam os marginais e malandros das ruas das grandes cidades.

**Renato Roschel
do Banco de Dados**

Folha nº 06 do proc.

Nº 14/03/08 7262003

Adm. Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

continuação das assinaturas da Ata nº 07/03

Quilil, Zolito de Cruz, ~~Walter~~, ~~João~~
Jacqueline J. Moreira Lopes

Ata nº 008/2003

Os vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e três reuniram-se nesta V.E os membros do Conselho de Escola e convidados para votação e a aprovação da proposta de mudança de nome da EMEF Jardim Papai Noel para EMEF Clínio Marcos. O Sr. Antonio Carlos Brandino iniciou a reunião cumprimentando aos presentes e esclarecendo que esta V.E já indicou três nomes para a EMEF "Papai Noel": "Clínio Marcos", "Cláudio Brandino" e "Cláudio Brandino".

que, infelizmente, essas denominações foram dadas a partir de uma ideia que Brandino queria ter, portanto, não foi aceita. Em virtude desses acontecimentos, estamos apresentando um novo nome, o Sr. Clínio Marcos, que foi um dos maiores dramaturgos brasileiros, escreveu várias obras montadas para teatro, crônicas e romances, peças adaptadas para cinema. Escreveu o roteiro para o filme "Vida de Artista". Publicou ± 40 livros; foi palhaço de circo; atuou na novela "Beto Rockfeller". Algumas de suas obras: "Barrela", sua estreia em 1958; "Machado no Carne" (1967); "Sais perdidos numa noite de lua" (1966) "Quando as máquinas param"; "Fugue a mim". Morreu aos 64 anos em 1999 no INCOR, São Paulo. Deixou 3 filhos do 1º casamento com a atriz Walderez de Barros. Após a apresentação do nome Clínio Marcos e de alguns questionamentos e esclarecimentos, foram os presentes aprovaram a referida denominação de "EMEF Clínio Marcos" a EMEF Jardim Papai Noel. Ou, Cláudio Brandino Tavares, secretária do Conselho de Escola leu a presente Ata

Folha nº 67 do processo nº 12.878.834 - RF. 542.440.901
 Nº 672
 RG. 12.878.834 - RF. 542.440.901
 Diretor de Escola

meu trabalho por mim e pelos demais pro-
 fessores, com a ajuda da Silva Schomberg
 e da Silva e da Silva. Agradeço ao Sr. Antônio Carlos Grandino, Pre-
 sidente do Conselho de Escola, por ter me permitido trabalhar
 na Escola, e ao Sr. Antônio Carlos Grandino, Presidente do Conselho de Escola, por ter me permitido trabalhar na Escola.

10/08/2003

Em 10 de Agosto de dois mil e três, reuniu-se o Conselho de Escola e decidiu tratar dos seguintes assuntos: a). Organização da escola, definição dos turnos e distribuição de aulas; b). Reforma / substituição do prédio escolar (alameda); c). Outros assuntos. O Sr. Antônio Carlos Grandino, Presidente do Conselho de Escola, iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando os pontos a seguir: leu o Regimento Escolar no seu artigo 17, inciso II, alínea "a", que dispõe sobre a organização e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de classes por turno, cuja decisão compete ao Conselho de Escola. Após a leitura do Regimento, o Sr. Antônio Carlos Grandino passou a palavra a Sra. Josefa Morato de Faria, diretora da Unidade, que falou aos presentes sobre os problemas da Unidade Paralela que, por falta de professor, não consegue se realizar neste VE, no corrente ano. Escola Paralela que não conta com Professor Efetivo, e o como resolver os alunos; possui apenas 02 Agentes

substituição do prédio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 01-672 de 20 03 28 10 03 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 28-10-2003
PL. 361/00, 365/02 Arquivo

IV
INÁCIO VEIGA
Cf. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. da Const. e Justiça

28/10/03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *29/10/03* às *12h*

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de NOVEMBRO de 2003

[Assinatura]
Prestid

S E G U E juntado nesta data, 18/11/03 documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 09

Em 18 11, 03

(a)
MARIO SERGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.	
n.º	0672	de	03

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0672/2003, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMEF Plínio Marcos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0672/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Vereador Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

12/11/03

Presidente

mso/lf0672-03

A LEG. 3
EM 18/11/03

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO EM LEG3

EM 18/11/03

AS 18:55 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão
de Constituição e Justiça.

18/11/03

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

18/11/03

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

SEGUE em _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____ 10/12

Em 27/11/03

ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....do proc.
nº.....de.....
.....

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de novembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0689/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi - que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rau Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros, solicitando-lhe que, nos envie subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 672/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/clza



Folha nº.....11.....do proc.
nº.....01-672 de 2003.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

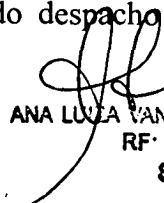
São Paulo, 20 de novembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 689, de 20.11.2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Ver. Carlos Giannazi.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 672/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.


ANA LÚCIA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12 ✓

do processo n.º 01-672 de 2003 27 11 03 (a) 2021 ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27 11 03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28 11 03 às 09 00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 a 25

Em 10 02 04

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 13 do
Processo nº 672/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. nº 11.120

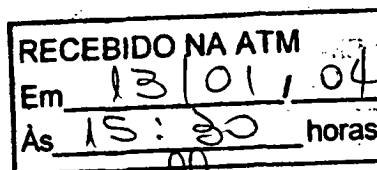
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 13 de janeiro

de 2004

Ofício A. J. L. nº 051 /04
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0689/2003
Processo nº 2003-0.307.763-4

15 - DOCREC
15- 0061/2004



Senhor Presidente

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLU/msmrp
Resp 672-03

A 56P-23

04/02/04

[Signature]

SOLANGE R. SANTOS

SUP. CONT DO PROC LEGISL.

RECEBIDO EM

EM 04/02/04

AS 12:00 h

[Signature]

A Douta Comissão de

Constituição e Justiça

Em. 04/02/2004

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/04 às 12:00 h

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA

CÓPIA

Folha de informação nº 7

Do memorando nº 1815/2003 SGM/ATL em 19/11/03 (a).....

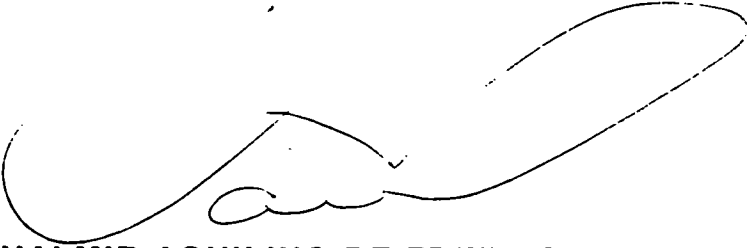
Maria do Carmo L. P. Pinheiro
L.F. 000.000.000
SME/ATP - Centro de Informática

ASSUNTO: Sugestão de patrono para EMEF Jardim Papai Noel

SME - G
Sr. Assessor

Devolvemos o presente expediente informando que conforme pesquisa no sistema Escola On-Line a EMEF Jardim Papai Noel continua sem denominação de patrono e não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome "Plínio Marcos" (seguem anexas folhas nº 4 , 5 e 6).

Em, 19 de Novembro de 2003


VALMIR AQUILINO DE FREITAS
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL
SME / ATP – Centro de Informática


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Negócios Jurídicos

PESQUISA DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS

Pesquisa de Legislações Municipais

DECRETO Número: 42226

08
Adriano Alves de Oliveira,
Auxiliar de Gabinete
SME/G



CÓPIA

DECRETO Nº 42.226, DE 26 DE JULHO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 13.333, de 15 abril de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

II - que a proposta contenha justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

Parágrafo único - Só poderão ser homenageadas com seus nomes em próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possuam vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 3º - A indicação de denominação dos próprios municipais poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de Institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

Art. 4º - As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da personalidade homenageada, as quais serão analisadas por uma comissão.

§ 1º - Essa comissão será constituída pelos seguintes membros, indicados por meio de portaria da Prefeita:

I - um representante da Secretaria do Governo Municipal;

II - dois representantes do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura;

III - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

§ 2º - A comissão deverá, a seu critério, consultar entidades e associações interessadas no assunto sobre a pertinência dos pedidos de denominação.

§ 3º - A Divisão do Arquivo Histórico do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura manterá banco de dados de nomes a serem utilizados em denominações futuras de próprios municipais, para o qual receberá sugestões encaminhadas pelos membros da comissão mencionada nos parágrafos anteriores.

Art. 5º - A comissão analisará os pedidos de denominação, os quais serão formalizados por intermédio de decretos municipais.

Art. 6º - A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos, além daqueles arrolados no artigo 1º:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo;

III - obter a manifestação de apoio do Conselho da Escola ou de, no mínimo, 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo estabelecimento, mediante abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados por meio de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência.

Art. 7º - O "Dia do Patrono" será comemorado, anualmente, nas escolas intituladas com o nome de personalidades ilustres conforme este decreto, na data de seu nascimento, com a divulgação de sua vida e obra.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ENY MARISA MAIA, Secretária Municipal de Educação

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA GARCIA, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 2002.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Respondendo pelo Cargo de Secretário do Governo Municipal

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº10.....

do Memo nº 1815/03 (1600-15516/2003-1)

em 26.11.2003(a) ...
Adriana Alex de Oliveira
Assessoria de Gabinete
SME/SG

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 672/03

Coordenadoria de Educação
Subprefeitura de Parelheiros
Senhor Coordenador,

Encaminhamos o presente à consideração de Vossa Senhoria, tendo em vista a denominação proposta.

Ressaltamos ser necessário observar o Decreto nº 42.226 de 26 de julho de 2002 (em anexo) que dispõe sobre denominação de próprios municipais.

Em 26.11.2003.

FÁBIO RENZO
Assessor Técnico Educacional
Assessoria Parlamentar

MAM/ao
Inf 26-11

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal das Subprefeituras
Subprefeitura de Parelheiros
Coordenadoria de Educação

Folha nº 18 do
Processo nº 672/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

Folha de Informação nº11

Em 01/12/03

Do memorando nº 1815/03 (1600-15516/2003)

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 672/03

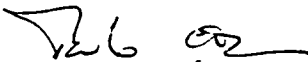
À EMEF. JARDIM PAPAI NOEL

Ilm^a Senhora Diretora,

Encaminhamos o presente para que, conforme o solicitado, sejam adotadas providências no sentido de obter a manifestação do Conselho de Escola sobre o proposto à inicial para posterior devolução a esta Coordenadoria.

Atenciosamente,

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355


PAULO CÉSAR DELOROSO
Coordenador de Educação
Subprefeitura de Parelheiros

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DA SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS
AV. SADAMU INOUÊ, 5252 - JARDIM DOS ÁLAMOS - PARELHEIROS - CEP: 04825-000 TEL. 5921 3636
pdeloroso@prefeitura.sp.gov.br vgermano@prefeitura.sp.gov.br vsfernandes@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21 do
Processo nº 672/03
Fábio de Castro Paiva
Pag. 11/120

Folha de Informação Nº 14

Do memo. Nº 1815/03 (1600-15516/2003)

JOSEFA M. DE JESUS
RG: 12.416.834
RF: 442.400.901
Diretor de Ensino

Em 03/12/2003

CÓPIA

INTERESSADO: EMEF JARDIM PAPAI NOEL / SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 672/03

À CRE /Parelheiros

Sr. Coordenador

Atendendo solicitação de fls 11, anexamos xerox da Ata da reunião do Conselho de Escola realizada em 27/08/2003.

Atenciosamente,

JOSEFA M. DE JESUS
RG: 12.416.834
RF: 442.400.901
Diretor de Ensino

Coord. de Educação
de Parelheiros
03 DEZ 2003
60.20.001

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal das Subprefeituras
Subprefeitura de Parelheiros
Coordenadoria de Educação

Folha nº 22 do
Processo nº 672/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 15

Do Processo nº 1815/03 (1600-15516/2003)

Em 03/12/2003

Interessado: EMEF Papai Noel – SGM/ATL
Assunto: Projeto de Lei nº 672/03

Verdadeiramente Germano
RE-525.902.9.01-STE
COORD. DE EDUCAÇÃO

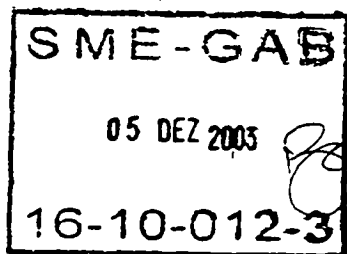
À SME

CÓPIA

Em atendimento à inicial retornamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 03/12/2003

Paulo Cesar Deloroso
R.F. 559.641.6.02
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO
SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS



COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DA SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS
AV. SADAMU INOUÊ, 5252 – JARDIM DOS ÁLAMOS – PARELHEIROS – CEP: 04825-000 TEL. 5921 6975
pdeloroso@prefeitura.sp.gov.br vgermano@prefeitura.sp.gov.br

Nelson Lazara Júnior
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº16.....

do Memo nº 1815/2003 (1600-15516/2003-1)

em 10.12.2003(a) *Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gabinete
JAC/SG*

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 672/03

CÓPIA

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe,

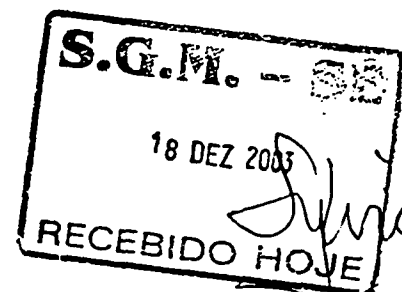
Retorno o presente com o parecer favorável (sanção) desta Pasta ao prosseguimento do referido PL.

Em anexo, segue Ata da reunião do Conselho de Escola, realizada em 27/08/2003, ratificando a denominação proposta.

Em 10.12.2003.

[Signature]
MARIA APARECIDA PEREZ
Secretária Municipal de Educação

MAM/aa0
Inf 10-12

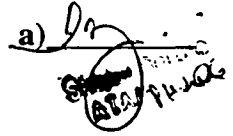


[Signature]
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -05 -

Do memo. nº 1816 /2003 - ATL III em 21/11/2003

a) 

PH 1
Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 672/03 de autoria do vereador Carlos Giannazi (PT) que pretende denominar Próprio Municipal homenageando "**Plinio Marcos**".

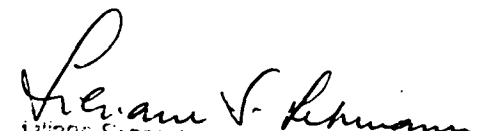
Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e na biografia do homenageado concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos a importância da obra do Dramaturgo, ator e roteirista, que deu voz a personagens excluídos.

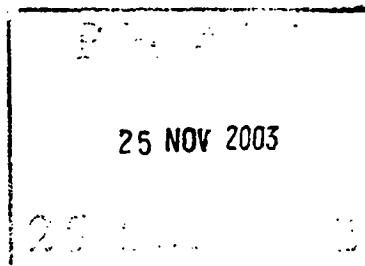

Zilá Ponzoni
Chefe Seção de Denominação de
Logradouros Públicos PH 106

DPH
Sr. Assistente Técnico

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.


Liliand Schrank Lemmann
Diretor
Divisão de Arquivo Histórico
PH 1


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355


25 NOV 2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha nº 25 do
Processo nº 672/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de Informação n.º 06

Do *Memº* nº 1816/2003-ATL III Em 25/11/03

a) *RS*
REGINA MARLI DOS SANTOS
Ass. Téc. Adm. -- DPH / SMC

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 672/03*

SGM/ATL III

Sra. Assessora Chefe,

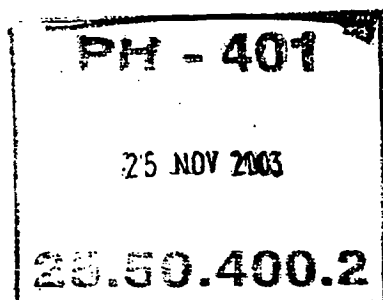
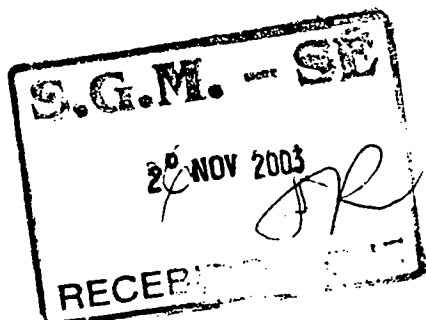
CÓPIA

Por ordem da Sr. Diretor do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por aquela Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

Em, 25/11/2003.

R. Medrano
RICARDO HERNAN MEDRANO
Assistente Técnico
DPH/SMC

Nelson Lazara Junior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



Ao Nobre Vereador

Wadih Mujum

para relatar

Sala da Comissão de

Em 04

março

de 2004

de 2004

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Myriam Athie
para relatar

Sala da Comissão de Legislação e Justiça
Em 30 de março de 2004

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Myriam Athie
para relatar

Sala da Comissão de Legislação e Justiça
Em 22 de março de 04

[Assinatura]
Presidente

SEGUE -, juntado -, nesta data,
documento - e papel de informação
rubricado - sob tolha - nº 26
Em 04/5/04

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa denominar EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém s/n, Jardim Papai Noel, Subprefeitura de Parelheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não possui denominação de patrono (fl.14) e o Conselho da Escola aprova a denominação sugerida (fl.19), encontrando-se em consonância com a Lei 13.333/02.

A Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, a proposta esta em consonância com a Lei 13.333/02 e encontra amparo nos artigos 13, I e XVII da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04

Rogério

Laurinda

Jun

1-5

[Signature]

À Deu'a Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 5 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/05/04 as 18:20 h.


MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR Depto Custódio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 5 / 04
Brasil
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Protocolo nº <u>27</u> em <u>25/04/04</u> <u>A</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0655/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/03.

De autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, a propositura em apreço objetiva denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada em Parelheiros.

Após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo a douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da matéria.

Na conformidade das competências regimentais, quando ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista se tratar de uma justa homenagem a um dos principais dramaturgos do país que, mesmo durante os anos de chumbo da ditadura propagandeava seu trabalho boca a boca, mão a mão. Pagou um alto preço por não se calar, não se render à cultura oficial. Transformou a cara do teatro brasileiro com seus textos cortantes, secos e realistas, falando em nome da parcela marginalizada da população. Textos como Navalha na Carne, Dois Perdidos Numa Noite Suja e Quando as Máquinas Param nunca sairão da lembrança do mundo teatral.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria em foco.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/06/04.

Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/07/04


MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 061 071 04 às 11 h 00.

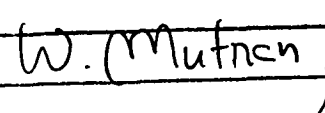
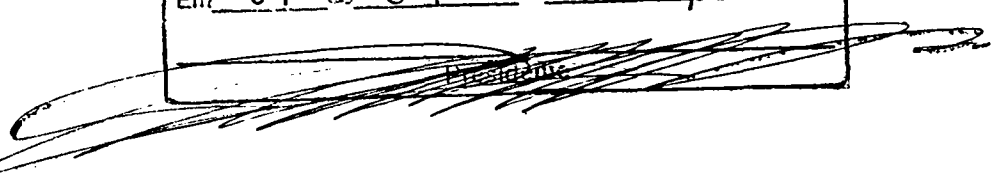
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao nobre Vereador

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 07 de 07 de 2004

 *W. Mufren*

Presidente

diogo Brasil Ueto

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 28

Em 09 108 104 



PUBLIQUE-SE EM

18/08/04

Folha nº 28 do

Processo nº 672/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0746/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/2003.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa denominar EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel, Subprefeitura de Parelheiros.

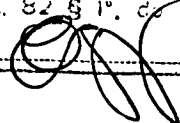
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/08/04

Presidente

Relator -

SEM PREÇO

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Parâmetros (nº) 26, 24 e 28
publicados no DOM de 27/ agosto 04
página(s) 68, coluna 04
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido: 

36

A
SGP-23. SR. Supervisor
Para as devidas providências
S. Paulo 03/09/2004

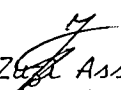

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/09/04

AS 17:40 h.

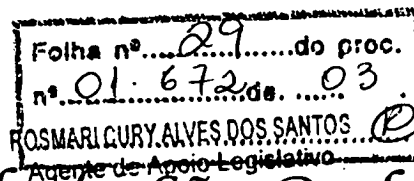
Sr. Orlando,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de
lei e registro.
Em, 20.10.04


Zé Assato
Supervisor de Finaliz. de Proc. Legist.-Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 20.10.04


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE....., juntado....., nessa data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 29/23
Em 25/11/04
ROSMARI CUBA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

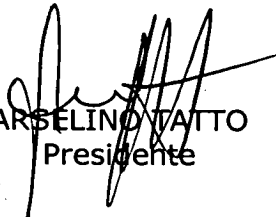
São Paulo, 26 de outubro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3367/2004

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.


ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 672/03). (Ver. Carlos Giannazi - PT). Denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei.

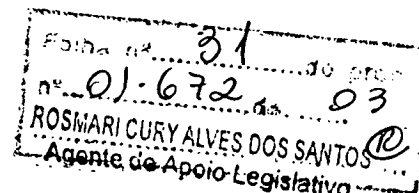
Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 20 de outubro de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, ZUZASSATO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subs. . Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2004.

O Presidente,

ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3367, de 26 de outubro do corrente, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi (inciso I do art. 84 do R.I.)

Folha nº.....32.....do proc.
nº...01-672...de...03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO
SGM/ATL

28/10/04

Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33 V

do processo nº

01.672

de 20

03

25/11/04

(a)

ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 22

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento
de VETO TOTAL.

Em, 25.11.2004.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E m juntado 5 nesta data, 26/11/04 documento 5 e papel para Informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 5 34 a 36

Em 26 / 11 / 04

(a)
Assistente de Engenharia Técnica

RF: 10.940



Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente de Chefia Técnica
São Paulo, 24 de novembro de 2004

Folha nº 34 do proc.
nº 672 de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 657/04
Ref.: Ofício SGP nº 3367/2004

15 - DOCREC
15 - 1454/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 24.11.04
Às 15:50 horas

Senhor Presidente

24 NOV 2004
Comitê de Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Maria José de Plínia
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

REJEITADO O VETO
24 MAI 2005
PRESIDENTE

EQUIPE
24 NOV 2004
20 17:45h

Por meio do Ofício SGP 23 nº 3367/2004, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada na Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel, Subprefeitura de Pinheiros.

Embora reconhecendo os meritórios propósitos que indubitavelmente inspiraram seu autor a distinguir o homenageado, reconhecendo suas qualidades, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Com efeito, a Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, em seu artigo 1º, veda a denominação quando já exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretenda homenagear.

No caso em apreço, o nome de tal personalidade, ou seja, o ilustre ator, dramaturgo e escritor Plínio Marcos, já foi, por meio do Decreto nº 44.105, de 13 de novembro de 2003, atribuído ao teatro localizado no Centro Educacional

Unificado Pêra-Marmelo, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Pirituba, daí a apontada ilegalidade.

De outra parte, uma vez sancionada a propositura, o que se admite apenas para possibilitar a continuidade da argumentação, a lei respectiva; ao permitir a existência de dois próprios municipais com a mesma denominação, propiciaria o surgimento de confusões, na medida em que tornaria dificultosa a sua identificação pelos munícipes, prestadores de serviços públicos e particulares, ocasionando muitos transtornos a seus usuários, circunstância configuradora de séria contrariedade ao interesse público.

Nessas condições, restando evidenciado o não cabimento da reiteração da homenagem, impõe-se o veto total que ora aponho ao texto aprovado, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Edilidade, a qual, com seu costumeiro descortino, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
DD. ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/NLJ/lcgs
Veto 672-03



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo n.º 672 de 2003 26/11/04 (a) M^a José

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Esportes
Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo
à matéria objeto do presente projeto.

26/11/04

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/10/04 13:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
LAURINDO
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 10/12/2004
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno
SP, 12/05/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 37 e dos sob
nº
Em 31/05/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 37 ✓

do processo n.º 01-672/03 31/05/2005 (a) _____

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O veto total, aposto pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na 42ª Sessão Ordinária, de 24 de maio do corrente, estando em condições de ser promulgado.

31/05/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

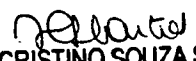
EM 01/06/05

ÀS 18:45 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando rejeição do veto total aposto ao presente.

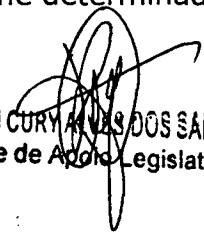
Em, 25.05.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

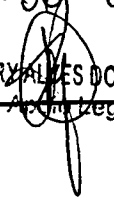
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.05.2005.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 38/45
Em 27 / 06 / 05


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....38.....do proc.
nº 01.672 de 03
OSMAEL CIBEY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2043/2005

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 24 de maio do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 672/2003, de autoria do Vereador Carlos Giannazi - que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel, Subprefeitura de Parelheiros - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº.....39.....do proc.
nº 01.672 de 03
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo.....

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2043, de 1º.06.2005, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

RECEBIDO
SGM/ATL

Eliene Carvalho Pinha 3 16 105
RF: 558.8319.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

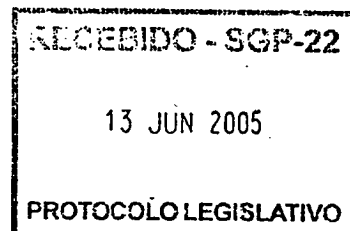
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de junho de 2005

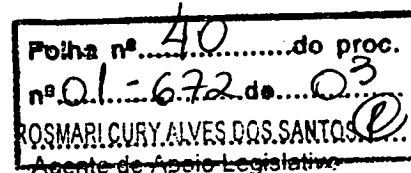
Ofício A. J. L. n.º **082/05**

Ref.: Ofício SGP23 nº 2043/2005

15 - DOCREC
15- 0734/2005



Senhor Presidente



Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 672/03, que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel, Subprefeitura de Parelheiros, cumpre-me informar que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a Vossa Excelência a promulgação do texto aprovado por essa Egrégia Câmara, tendo sido reservado para o referido diploma o número 13.980.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

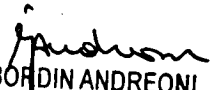
ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

14 JUN 2005

A SGP-23

Em 14/06/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

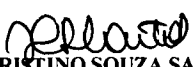
EM 15/06/05

AS 15:10 h.

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 82/05 (Docrec 15-734/05).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

15
15/06/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

15
15/06/05


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e _____ de informação
rubricado _____ sob fol _____ nº _____

Em



Polha nº 41do proc.
R. 01-672-03
RÔSMARI CURT ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2425/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.980, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros, relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

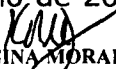

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

142
Folha nºdo proc.
nº 01-672 de 03
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.980 DE 10 DE JUNHO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 672/03). (Ver. Carlos Giannazi). Denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman.

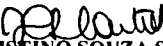

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Eu, , Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-

A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 2005. Supervisor de Finalização do Processo

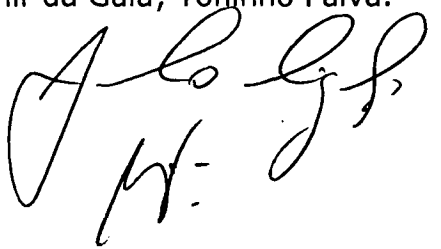

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


JCSS/krms



Folha nº 43 do proc.
nº 1.672 de 03
ROSMARILCURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.980 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 672/03)
(VEREADOR CARLOS GIANNAZI)

Denomina EMEF Plínio Marcos a
EMEF Jardim Papai Noel, localizada à
Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel -
Subprefeitura de Parelheiros.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

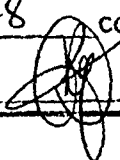
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 06 / 2005
página 78 coluna 1ª
Conferido 



Folha nº 44 do proc.
nº 01.672 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2425, de 21/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.980, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 672/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/06/05


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 566.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.672

de 20

03

27/06/05

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 27 /06/2005

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

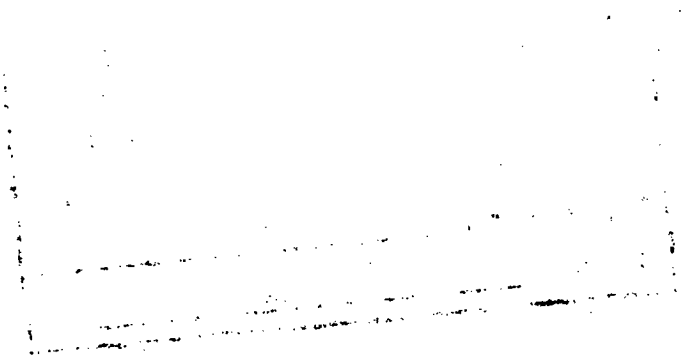
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 45# fis.

Arquivado em 04-07-2005

O Func.º

LINA ANGELO M. CUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)